Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de outubro de 2020 • Nº 204



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº 129/2020

Teresina (PI), 23 de outubro de 2020.

Designa o servidor para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que específica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUI, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRAT 0	EMPRESA	FISCAL	LOTAÇÃO	ОВЈЕТО
68/2020	TELEMAR NORTE LESTE S/A CNPJ: 33.000.118/0001-79	ANTONIO FERREIRA DE SOUSA FILHO CPF: 428.571.753-34 MATRÍCULA: 3494985 E-MAIL: sousa.filho@seadprev.pi.gov.br	DIRETORIA DE UNIDADE DE MODERNIZAÇ ÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL; DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800); E, ENTRONCAMENTO DIGITAL (E-1)/DDR; para atendimento das necessidades do Governo do Estado (Sendo formado pelos seguintes Lotes: LOTE 01 - TELEFONIA FIXA CAPITAL LOTE 02 - DISCAGEM DIRETA GRATUITA- DDG 0800. LOTE 03 - ENTRONCAMENTO DIGITAL LOTE 04 - TELEFONIA FIXA INTERIOR.

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 1158







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15º REGIÃO CREF15/PI

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 15ª REGIÃO – CREF15/PI RESOLUÇÃO Nº 013/2020

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentaria do exercício de 2021 do Conselho Regional de Educação Física CREF15/PI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO, com abrangência no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso VII do art. 40, do Estatuto do CREF15/PI;

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 31 do Estatuto do CREF15.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.514/2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932/1981, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais;

CONSIDERANDO o decidido pelo Plenário do CREF15/PI em Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 17/10/2020.

Art. 1º - Dar publicidade a proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física CREF15/PI, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2021, que estima a receita em R\$ 1.593.797,20 (Um Milhão, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação da receita total:

6.2.1.1.01	RECEITA CORRENTE	2.593.797,20
6.2.1.1.01.01	Contribuições	1.473.797,20
6.2.1.1.01.04	Exploração Serviços	20.000,00
6.2.1.1.01.05	Financeiras	100.000,00
	TOTAL RECEITA	1.593,797,20

Art. 3º A despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:

6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	1.374.830,20			
6.2.2.1.02.02	Despesa de Capital	218.967,00			
	TOTAL DESPESA	1.593.797,20			

Art.4º Para a abertura de créditos adicionais será exigido, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Danys Marques Maia Queiroz

CREF 000179-G/PI Presidente do CREF15 PI

PP. 3689